Natal, 20 de agosto de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Institui o Programa de Adoção de Academias da Terceira Idade ao Ar Livre no Município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de adoção das Academias da Terceira Idade ao Ar Livre do município, por educadores físicos ou proprietários de academias desportivas, por meio de parceria com a Prefeitura de Natal.

Art. 2º - A adoção consistirá no comprometimento voluntário por parte de educadores físicos ou proprietários de academias desportivas em zelar pela manutenção, conservação e promoção do uso adequado das Academias da Terceira Idade ao Ar Livre localizadas no Município.

Art. 3º - Os educadores físicos ou proprietários de academias desportivas interessados em adotar uma academia ao ar livre deverão formalizar a solicitação por meio de um termo de adoção a ser firmado com o Poder Executivo.

Art. 4º - O termo de adoção estabelecerá as seguintes responsabilidades:

I - Manutenção: Os adotantes comprometem-se a realizar a manutenção regular dos equipamentos e das instalações, garantindo seu funcionamento seguro e adequado.

II - Orientação: Os adotantes deverão promover sessões de orientação para os usuários das academias, ensinando os exercícios corretos e fornecendo dicas de segurança.

III - Limpeza e Conservação: Os adotantes serão responsáveis pela limpeza e conservação do local, incluindo a coleta adequada de resíduos e a preservação do ambiente.

IV - Eventos e Promoção: Os adotantes poderão promover eventos, sessões de treinamento e atividades físicas em grupo nas academias, visando incentivar o uso e a participação da comunidade.

Art. 5º - A Prefeitura de Natal fornecerá apoio técnico e logístico aos adotantes, incluindo orientações sobre a manutenção dos equipamentos e a promoção de atividades.

Art. 6º - A adoção terá um prazo de vigência determinado, renovável por acordo entre os adotantes e a Prefeitura.

Art. 7º - Os adotantes serão reconhecidos publicamente pela sua contribuição para a comunidade, podendo ser destacados em eventos e ações promovidos pela Prefeitura.

Art. 8º - A Prefeitura de Natal criará um registro público das academias ao ar livre adotadas e dos adotantes, para fins de transparência e acompanhamento.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A Academia da Terceira Idade ao Ar Livre é uma importante iniciativa para promover a saúde e a qualidade de vida dos idosos no Município de Natal. Esses espaços proporcionam um ambiente agradável para a prática de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças e a manutenção da autonomia dos idosos.

No entanto, é comum que essas academias sofram com a falta de manutenção adequada, o que compromete sua utilização e eficácia. Nesse sentido, a parceria entre educadores físicos, donos de academias e a Prefeitura é uma solução promissora para garantir a conservação e a promoção do uso correto desses espaços.

A presença de educadores físicos e profissionais de academias na adoção das academias ao ar livre traz inúmeros benefícios. Além de assegurar a manutenção e a orientação correta dos exercícios, esses profissionais poderão oferecer sessões de treinamento e eventos que estimulem a participação ativa da comunidade idosa.

A parceria também contribuirá para o fortalecimento dos laços entre os profissionais de saúde e atividade física com a comunidade, promovendo um ambiente de interação e bem-estar. Além disso, a iniciativa aliviará os custos de manutenção por parte da Prefeitura, permitindo que os recursos sejam direcionados para outras demandas.

Diante desses benefícios, contamos com o apoio dos membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para a promoção da saúde e qualidade de vida dos idosos em Natal.